



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
CMI
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PRESIDENTE PRUDENTE
DELIBERAÇÃO 25/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PRESIDENTE PRUDENTE – CMI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme discutido em reunião extraordinária no dia 19 de dezembro de 2022, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado o **Atestado de Registro e de Funcionamento** da organização abaixo relacionada:

- **Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente – Hospital Dr. Aristóteles de Oliveira Martins (CNPJ sob o nº. 55.344.337/0001-08).**

Artigo 2º - Os atestados têm validade de 1(um) ano, a partir de 21 de dezembro de 2022.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 20 de dezembro de 2022.

DANILO MARCOLINO BAIRRADAS
Presidente do CMI



Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 30/11/2022, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
2348/2022	V430113394	DFC4J25	DEFERIDO
2422/2022	V430027156	EYY7350	DEFERIDO
2432/2022	V430116566	AQT9E31	DEFERIDO
2433/2022	K430938862	DJM1F24	DEFERIDO
2435/2022	K430491686	PZK9180	DEFERIDO
2434/2022	K430491678	PZK9180	INDEFERIDO
2428/2022	K430486024	DJO0731	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 19 de dezembro de 2022
CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES
Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 07/12/2022, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
2445/2022	V430119325	DT05761	DEFERIDO
2447/2022	K430491909	BET6G55	DEFERIDO
2451/2022	K430483586	GEM5G24	INDEFERIDO
2385/2022	K430493878	FIT2573	INDEFERIDO
2416/2022	P430022626	DJO0389	INDEFERIDO
2439/2022	V430118523	GAG7E17	INDEFERIDO
2443/2022	P430023628	EGR7837	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 19 de dezembro de 2022

CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 13/12/2022, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
2453/2022	V430118846	EYD8226	DEFERIDO
2458/2022	K430482587	FJR6640	DEFERIDO
2459/2022	P430023102	FNH9F09	DEFERIDO
2460/2022	P430014894	FYH0E15	INDEFERIDO
2456/2022	K430495773	RNB3J92	INDEFERIDO
2457/2022	V430118542	DRQ8147	INDEFERIDO
2452/2022	K430448144	EBN3G89	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 19 de dezembro de 2022

CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação
Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

ADEMIR BRUNHOLI

RUA EDITH GURGEL PETERMANN, 200 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO PROLONGAMENTO

Ref.Cadastral: 26.2.1.104.340.1

Auto N.º: 2.863

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 378,00UFM

Dt. Notif.: 04/11/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **20 de dezembro de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

HAMILTON YUKOO MATSUBARA

RUA WILSON CALZA, 492 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.5.1715.64.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELAINE FERNANDES RUGGIERI

RUA WILSON CALZA, 664 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.5.1917.76.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALFREDO LUIS PARANHOS MARTINS

AVENIDA CARLOS FALCON RODRIGUES, 192 - PARQUE CASTELO BRANCO

Ref. Cadastral: 26.2.3.202.214.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALFREDO LUIS PARANHOS MARTINS

AVENIDA CARLOS FALCON RODRIGUES, 204 - PARQUE CASTELO BRANCO

Ref. Cadastral: 26.2.3.202.226.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALFREDO LUIS PARANHOS MARTINS

AVENIDA CARLOS FALCON RODRIGUES, 216 - PARQUE CASTELO BRANCO

Ref. Cadastral: 26.2.3.202.238.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADRIANA CRISTINA MARINHO

RUA JOSÉ ALFARO, 503 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATEUS

Ref. Cadastral: 26.2.4.710.60.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CEZAR HUMBERTO SALVADOR

RUA DOMINGOS DE MORAES, 519 - VILA CRISTINA

Ref. Cadastral: 30.2.2.109.134.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

CEZAR HUMBERTO SALVADOR

RUA DOMINGOS DE MORAES, 509 - VILA CRISTINA

Ref. Cadastral: 30.2.2.109.145.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

CEZAR HUMBERTO SALVADOR

RUA DANIEL MARTIN, 296 - VILA CRISTINA

Ref. Cadastral: 30.2.2.109.178.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

EDUARDO ROGERIO PEREZ

RUA JOAQUIM NABUCO, 1.604 - VILA SÃO JORGE

Ref. Cadastral: 30.2.2.305.891.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MONICA REGINA MOCELIN MACHADO

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1.600 - VILA SÃO JORGE

Ref. Cadastral: 30.2.2.710.169.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO UTILIZAR O PASSEIO PÚBLICO PARA COMERCIO, MANTER O MESMO LIVRE

LUCIANO CELIO ALVES MACHADO

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1.610 - VILA SÃO JORGE

Ref. Cadastral: 30.2.2.710.201.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO UTILIZAR O PASSEIO PÚBLICO PARA COMERCIO, MANTER O MESMO LIVRE

JABUR AUTOMOTOR VEIC. E ACES. LTDA (MASSA FALIDA)

RUA ARTHUR VILLA REAL, 45 - VILA FORMOSA

Ref. Cadastral: 30.2.5.13.631.1

Reparo no muro (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 15 dias)

TOMAR PROVIDÊNCIAS QTO AO MURO QUE CORRE RISCO DE DESABAMENTO NA ESQUINA DA RUA IPIRANGA COM SEBASTIÃO DE PAULA FREITAS NA ALTURA DO Nº 436

ELZA TIEKO IENAGA

RUA CASTRO ALVES, 351 - JARDIM BELA DÁRIA

Ref. Cadastral: 30.2.5.1614.131.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SILVANI ALVES BISPO

RUA PEDRO ARENALES BENITO, 230 - CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE JOSÉ ROTA

Ref. Cadastral: 31.3.1.510.238.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

GUSTAVO GROTTOT DE DAVID

RUA ÂNGELO ROBERTO BARBOSA, 444 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.414.168.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JESUINO PEREIRA

RUA MAURO MELONI, 247 - PARQUE IMPERIAL

Ref. Cadastral: 26.1.1.3011.170.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GENI MATSIKO OICHI TSUNO

RUA MARIANO PEREIRA DOS SANTOS, 169 - JARDIM DAS ROSAS

Ref. Cadastral: 26.3.6.810.235.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



PEDRO MANHUICK

RUA JOÃO GONÇALVES FÓZ-DR, 1.991 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.914.360.1

Reparo no muro (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 15 dias)

ELIEZER PEREIRA DO LAGO NETO

RUA JOÃO GONÇALVES FÓZ-DR, 1.979 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.914.379.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo no muro (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 15 dias)

VALDOMIRO PEREIRA DE MELO

RUA CLAUDIONOR SANDOVAL, 1.385 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1901.165.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral no imóvel.

ASSOCIACAO A ESPIRITA GPO AUX FRATERNO

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 1.269 - BAIRRO RESIDENCIAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.1112.312.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LUIZ ANTONIO BOVOLON

RUA JACOB BLUMER, 318 - VILA DO ESTÁDIO
Ref. Cadastral: 26.4.5.1409.24.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MMH GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

RUA RIBEIRO DE BARROS, 1.796 - CENTRO
Ref. Cadastral: 26.4.5.412.292.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

providenciar ajustes no tapume, de forma que pessoas e cadeirantes consiga transitar pela calçada

UNIAO CENTRAL BR. DA IGREJA DO SET. DIA

RUA BENJAMIM CONSTANT, 491 - VILA MARCONDES
Ref. Cadastral: 26.4.6.311.128.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

CELIO MASSUIA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, 473 - VILA MARCONDES
Ref. Cadastral: 26.4.6.410.317.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Desobstruir passeio publico

FLORISVAL SOUZA DOS SANTOS

RUA TOMI NAKAYA, 37 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1001.63.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DIRCE MITSUO OTSUKA

RUA TOMI NAKAYA, 25 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1001.75.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA PAULA DO NASCIMENTO

RUA JOSÉ FERNANDES MARTINS, 86 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1011.130.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Retirar materiais do canteiro central.

LUCIANA RESENDE DE ARAUJO

RUA JOÃO FREGONESI, 493 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1012.89.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MANOEL DE OLIVEIRA PINHAL NETO

RUA BARTHOLOMEU GONZALES, 99 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1016.237.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Retirar galhadas da calçada, deixando-a livre.

ANDREIA FANHANI

RUA BARTHOLOMEU GONZALES, 127 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1112.108.1

Executar limpeza de matos na calçada.

ALICE CORREIA DA SILVA

RUA NESTOR GUERMANDI, 758 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1112.138.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Executar poda de plantas executando limpeza na mesma, deixando-a livre.

JOAO DA SILVA SOARES

RUA NESTOR GUERMANDI, 782 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1112.162.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

WEDERSON DE SOUZA OLIVEIRA

RUA NESTOR GUERMANDI, 872 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1112.252.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EDLEUZA PEREIRA GUERRA

RUA BARTHOLOMEU GONZALES, 163 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1112.53.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JULIO GERALDO SANCHES

RUA BARTHOLOMEU GONZALES, 151 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1112.65.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MILTON JOSE DOS SANTOS

RUA JOSÉ MORALES, 132 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.12.159.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

CLAUDIO SEVERINO DO CARMO

RUA ANTÔNIO MATRICARDI SOBRINHO, 103 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1213.236.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Retirar galhos da calçada, deixando-a livre.



CLEBERSON PITER SOUZA

RUA ANTÔNIO MATRICARDI SOBRINHO, 91 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1213.248.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Retirar galhos da calçada, deixando-a livre.

JOSE ANIELTO CORREIA

RUA ANTÔNIO MATRICARDI SOBRINHO, 94 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1214.116.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

GERALDO JOSE DE AZEVEDO

RUA ANTÔNIO MATRICARDI SOBRINHO, 130 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1214.140.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

PEDRO FERRO

RUA ANTÔNIO MATRICARDI SOBRINHO, 142 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1214.152.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LAZARA MARIA PERPETUO

RUA NESTOR GUERMANDI, 769 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1217.145.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

EDNO TREVISAN GARCIA

RUA ANTÔNIO MATRICARDI SOBRINHO, 302 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1217.265.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JAIR VENTURA DA SILVA

RUA ANTÔNIO MATRICARDI SOBRINHO, 314 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1217.277.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RENATA MACIEL

RUA ANTÔNIO MATRICARDI SOBRINHO, 326 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1217.289.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CLELIANA CORTES REAL

RUA NESTOR GUERMANDI, 877 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1217.37.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOEL MANOEL URIAS

RUA NESTOR GUERMANDI, 853 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1217.61.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

APARECIDA FERNANDES DE AQUINO

RUA ANTÔNIO MATRICARDI SOBRINHO, 277 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1317.122.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA FILHO

RUA ANTÔNIO MATRICARDI SOBRINHO, 241 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1317.166.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA FONSECA DE JESUS

RUA WANDIL WRUCK, 500 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1317.176.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA CORREIA DA SILVA

RUA JOSÉ MORALES, 258 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.214.111.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CARMEN ELISABETE FERRACIOLI

RUA JOSÉ MORALES, 185 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.312.436.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JACQUELINE HELOISE DELTREJO DE DEUS

RUA MARIETA TENÓRIO, 242 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.312.90.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

NATAL MAZETI

RUA JOSÉ MORALES, 402 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.316.95.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA MAURICIO RODRIGUES

RUA OTORINO PERETTI, 147 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.414.200.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

EDER DE SOUZA COSTA

RUA JOSÉ MORALES, 259 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.414.446.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

PAULO ROBERTO DA SILVA

RUA WANDIL WRUCK, 250 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.700.18.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

SOLANGE DA SILVA JESUS

RUA WANDIL WRUCK, 240 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.700.9.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Retirar lixo também da calçada.

MOACIR URICI

RUA MARIETA TENÓRIO, 470 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.712.141.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



PROCIL CONST E COM LTDA

RUA MARIETA TENÓRIO, 506 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.712.177.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MARIA FERREIRA NETO DE SOUZA

RUA MARIETA TENÓRIO, 374 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.712.45.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA FERREIRA NETO DE SOUZA

RUA MARIETA TENÓRIO, 386 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.712.57.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOAO MORAIS DE LUCENA

RUA JOÃO FREGONESI, 456 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.713.214.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

LEONARDO TRUGILLO

RUA JOSÉ CAZEIRO, 152 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.2.501.172.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MARINES DA SILVA CALIXTO SANTOS

RUA ANTÔNIO RAMOS FERREIRA, 61 - RESIDENCIAL ITAPUÃ
Ref. Cadastral: 31.1.4.1714.70.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **20 de dezembro de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/SMS/2022

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PÓS-RECURSO

**DRA. MÁRCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS, SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE – SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações,

Considerando o Edital de Credenciamento nº 01/SMS/2022

Torna público o Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil – OSC's da área de Saúde, sediadas em Presidente Prudente – SP, pós-recurso, retificado, conforme apresentado abaixo:

1 – Deferimento do Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil pós-recurso:

- Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes (CNPJ: 44.868.644/0001-71)
- Associação de Apoio ao Fissurado Labiopalatal e Deficiente Auditivo de Presidente Prudente – AFIPP (CNPJ: 04.520.426/0001-27)
- Associação do Oeste Paulista de Síndrome de Down – AOPDOWN (CNPJ: 28.469.226/0001-55)
- Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos (CNPJ: 44.862.407/0001-01)
- Associação Prudentina de Prevenção aos Vícios e Recuperação de Vidas – Esquadrão da Vida (CNPJ: 02.655.184/001-53)
- Banco de Olhos Maria Sesti Barbosa da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente – BOMSB (CNPJ: 09.198.816/0001-46)
- Congregação das Irmãs das Anceiras Desemparedados - Lar São Rafael (CNPJ: 53.419.016/0002-80)

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Coronel José Soares Marcondes, 680
Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



- Fundação Hospital Regional do Câncer da Santa Casa De Misericórdia de Presidente Prudente (CNPJ: 11.636.872/0001-67)
- Sociedade Protetora dos Animais (CNPJ: 04.670.312/0001-63)

Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 20 de dezembro de 2022.

DRA. MÁRCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Coronel José Soares Marcondes, 680
Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 16/12/2022, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
2490/2022	K430493777	QNP2006	DEFERIDO
2483/2022	K430486762	EST8786	DEFERIDO
2488/2022	A430039811	BEP4J62	INDEFERIDO
2491/2022	V430118832	FYY3899	INDEFERIDO
2493/2022	K430489129	DJO8407	INDEFERIDO
2505/2022	A430039042	DDC2G82	INDEFERIDO
2507/2022	P430023829	BLI2933	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 20 de dezembro de 2022

CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **PIZZARIA LAPARMA MINISKOWSKI LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **31.714.902/0001-13**, na pessoa de seu responsável legal **OSNY RODRIGUES DE PADUA**, de que na data de 10/11/2022, às 15h10min, foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária nº **4460/2022** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **Artigos 8º, 30, 75, 94 e 95 da Portaria CVS 5/2013 combinado com o artigo 122, inciso I da Lei Estadual nº 10083/1998 combinado com Lei Complementar nº 75/1999**. A Agência dos Correios tentou, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento com o AIF sem êxito [21/11/2022, 23/11/2022 e 25/11/2022]; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação para a apresentação de defesa administrativa junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Cel. José Soares Marcondes, nº 680, Vila Maristela, CEP 19020-120, Presidente Prudente ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br. Caso julgue necessário, para maiores informação, pode entrar em contato pelo telefone 18 3916-2750.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Av. Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vl. Maristela
CEP 19020-120 Presidente Prudente/SP
visa@presidenteprudente.sp.gov.br - **18 3916-2750**



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.774/2022

*Concede sepultura gratuita e
perpétua.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 19.912, de 14 de dezembro de 2022, e

Considerando que o extinto foi servidor público do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso I, do artigo 240, da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, concedida sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal, jazigo 07-14, da quadra C sublote, onde foram inumados os restos mortais do Senhor **ROGÉRIO BERALDO DE SALLES**, em 5 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de dezembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.775/2022

*Concede sepultura gratuita e
perpétua.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 19.890, de 12 de dezembro de 2022, e

Considerando que o extinto foi servidor público do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso I, do artigo 240, da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, concedida sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal, jazigo 05-40, da quadra C sublote, onde foram inumados os restos mortais do Senhor **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, em 6 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de dezembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.776/2022

*Concede sepultura gratuita e
perpétua.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 19.891, de 12 de dezembro de 2022, e

Considerando que o extinto foi servidor público do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso I, do artigo 240, da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, concedida sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal, jazigo 07-13, da quadra C sublote, onde foram inumados os restos mortais do Senhor **ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA**, em 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de dezembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.777/2022

Nomeia Comissão para elaboração do descritivo, fiscalização e acompanhamento de Processo Seletivo de Provas e Títulos para a contratação temporária de Educador Infantil, Professor de Educação Infantil, Professor I, Professor de Educação Especial e Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar nº 250, de 22 de dezembro de 2020;

Considerando a necessidade temporária e de excepcional interesse público;

Considerando a necessidade de Processo Seletivo de Provas e Títulos para contratação temporária de Educador Infantil, Professor de Educação Infantil, Professor I, Professor de Educação Especial e Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras;

Considerando o processo administrativo nº 19.686/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada uma Comissão que será responsável pela elaboração do descritivo, fiscalização e acompanhamento de Processo Seletivo de Provas e Títulos de candidatos às funções de Educador Infantil, Professor de Educação Infantil, Professor I, Professor de Educação Especial e Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão será responsável pelo acompanhamento de todas as fases do processo seletivo, bem como de outros atos necessários ao processo de escolha dos candidatos.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I -** Francisca Maria Chagas – representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II -** Fernanda Luiza de Jesus Diamante – representante da Secretaria Municipal de Educação;



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

- III -** Sueli da Silva Fioramonte – representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV -** Cláudia Cristina Garcia Piffer – representante da Secretaria Municipal de Educação;
- V -** Lane Gouvea de Oliveira Pimenta – representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VI -** Dulcinéia Beirigo de Souza – representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VII -** Vania Kelen Belão Vagula – representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII -** Thalita Oliveira Martins Campos – representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IX -** Alexandry Peres Blasques – representante da Secretaria Municipal de Educação;
- X -** Euclides José Paulo Junior – representante da Secretaria Municipal de Educação;
- XI -** Maurício Tadeu Wojcik Orlandini - representante da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A Comissão será, ainda, responsável pelo procedimento administrativo que contenha os documentos relativos aos atos realizados, encaminhando o resultado final ao Secretário Municipal de Administração e ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de dezembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 33.784/2022

*Atualiza as tabelas para fins de
lançamento de IPTU referente ao
exercício fiscal de 2023.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizadas, de acordo com os Anexos I e II deste Decreto, as tabelas para cálculo do valor venal dos imóveis, para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício fiscal do ano de 2023.

Art. 2º Eventuais correções topográficas e pedológicas serão atendidas a requerimento dos interessados, após análise feita por agente do Departamento de Cadastro Técnico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 20 de dezembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO I

PLANTA DE VALORES – CONSTRUÇÃO - IPTU			
2023			
	Tipo	Pontos	Valor m²
CASA	1	150	R\$ 54,27
CASA	1	280	R\$ 134,73
CASA	1	350	R\$ 295,82
CASA	1	430	R\$ 497,44
CASA	1	999	R\$ 1.163,98
APARTAMENTO	2	250	R\$ 237,62
APARTAMENTO	2	340	R\$ 394,42
APARTAMENTO	2	430	R\$ 694,60
APARTAMENTO	2	999	R\$ 1.394,24
ESCRITÓRIO	3	250	R\$ 237,62
ESCRITÓRIO	3	340	R\$ 394,42
ESCRITÓRIO	3	430	R\$ 595,90
ESCRITÓRIO	3	999	R\$ 1.163,98
LOJA	4	150	R\$ 76,25
LOJA	4	280	R\$ 295,82
LOJA	4	350	R\$ 446,23
LOJA	4	430	R\$ 694,60
LOJA	4	999	R\$ 1.394,24
GALPÃO	5	150	R\$ 72,53
GALPÃO	5	250	R\$ 197,41
GALPÃO	5	340	R\$ 295,82
GALPÃO	5	999	R\$ 416,76
TELHEIRO	6	150	R\$ 36,43
TELHEIRO	6	250	R\$ 72,53
TELHEIRO	6	999	R\$ 109,55
INDUSTRIA	7	250	R\$ 295,82
INDUSTRIA	7	340	R\$ 394,42
INDUSTRIA	7	430	R\$ 694,60
INDUSTRIA	7	999	R\$ 1.163,98
ESPECIAL	8	250	R\$ 446,23
ESPECIAL	8	340	R\$ 595,90
ESPECIAL	8	430	R\$ 895,91
ESPECIAL	8	999	R\$ 1.394,24



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 21 de dezembro de 2022

Ano V - Edição Nº 1216

Página 22



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II

PLANTA DE VALORES – TERRENO - IPTU 2023		
Fator K	Valor m²	Profundidade
1	R\$ 1.723,29	22
2	R\$ 3.640,87	22
3	R\$ 2.602,07	22
4	R\$ 7.858,17	22
5	R\$ 1.137,77	22
6	R\$ 3.099,69	33
7	R\$ 2.531,20	22
8	R\$ 2.959,12	33
9	R\$ 5.882,16	22
10	R\$ 267,39	21
11	R\$ 548,95	22
12	R\$ 548,95	22
13	R\$ 1.194,70	22
14	R\$ 421,46	22
15	R\$ 927,06	22
16	R\$ 219,71	22
17	R\$ 1.029,02	22
18	R\$ 1.419,95	22
19	R\$ 3.398,98	25
20	R\$ 382,44	21
21	R\$ 114,61	21
22	R\$ 765,79	21
23	R\$ 229,71	20
24	R\$ 305,24	21
25	R\$ 573,98	100
26	R\$ 56,82	30
27	R\$ 2.297,60	100
28	R\$ 229,71	21
29	R\$ 1.957,69	40
30	R\$ 2.608,22	30
31	R\$ 1.531,73	25
32	R\$ 344,56	21
33	R\$ 4.596,61	22
34	R\$ 919,15	30
35	R\$ 624,46	25
36	R\$ 182,30	22
37	R\$ 219,71	100
38	R\$ 39,69	30
39	R\$ 6.519,21	22
40	R\$ 7.858,17	22
41	R\$ 8.001,14	22
42	R\$ 5.437,00	22
43	R\$ 13.965,01	22
44	R\$ 352,83	100
45	R\$ 799,11	50
46	R\$ 1.197,93	30



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 33.785/2022

*Atualiza as tabelas para fins de
lançamento de ITBI referente ao
exercício fiscal de 2023.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizadas, de acordo com os Anexos I e II deste Decreto, as tabelas para cálculo do valor venal dos imóveis, para lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para o exercício fiscal do ano de 2023.

Art. 2º Eventuais correções topográficas e pedológicas serão atendidas a requerimento dos interessados, após análise feita por agente do Departamento de Cadastro Técnico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 20 de dezembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretário Municipal de Finanças



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 21 de dezembro de 2022

Ano V - Edição Nº 1216

Página 24



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

ANEXO I

PLANTA DE VALORES CONSTRUÇÃO - ITBI 2023			
	Tipo	Pontos	Valor m² - ITBI
CASA	1	150	R\$ 158,61
CASA	1	280	R\$ 1.229,23
CASA	1	350	R\$ 1.764,56
CASA	1	430	R\$ 2.151,16
CASA	1	999	R\$ 2.577,45
APARTAMENTO	2	250	R\$ 1.665,42
APARTAMENTO	2	340	R\$ 2.151,16
APARTAMENTO	2	430	R\$ 2.280,05
APARTAMENTO	2	999	R\$ 2.874,85
ESCRITÓRIO	3	250	R\$ 991,31
ESCRITÓRIO	3	340	R\$ 2.151,16
ESCRITÓRIO	3	430	R\$ 2.061,96
ESCRITÓRIO	3	999	R\$ 2.180,90
LOJA	4	150	R\$ 297,39
LOJA	4	280	R\$ 1.784,38
LOJA	4	350	R\$ 1.943,01
LOJA	4	430	R\$ 2.379,18
LOJA	4	999	R\$ 2.577,45
GALPÃO	5	150	R\$ 158,61
GALPÃO	5	250	R\$ 1.229,23
GALPÃO	5	340	R\$ 1.268,89
GALPÃO	5	999	R\$ 1.586,12
TELHEIRO	6	150	R\$ 79,29
TELHEIRO	6	250	R\$ 99,12
TELHEIRO	6	999	R\$ 109,04
INDUSTRIA	7	250	R\$ 991,31
INDUSTRIA	7	340	R\$ 1.764,56
INDUSTRIA	7	430	R\$ 2.180,90
INDUSTRIA	7	999	R\$ 2.280,05
ESPECIAL	8	250	R\$ 1.665,42
ESPECIAL	8	340	R\$ 1.705,07
ESPECIAL	8	430	R\$ 2.151,16
ESPECIAL	8	999	R\$ 2.180,90



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II

PLANTA DE VALORES TERRENO - ITBI		
2023		
Fator K	Valor m² - ITBI	Profundidade
1	R\$ 406,44	22
2	R\$ 674,12	22
3	R\$ 440,14	22
4	R\$ 951,66	22
5	R\$ 368,78	22
6	R\$ 561,09	33
7	R\$ 687,99	22
8	R\$ 687,99	33
9	R\$ 836,68	22
10	R\$ 135,96	21
11	R\$ 232,83	22
12	R\$ 340,87	22
13	R\$ 327,15	22
14	R\$ 237,92	22
15	R\$ 258,58	22
16	R\$ 174,74	22
17	R\$ 271,62	22
18	R\$ 373,43	22
19	R\$ 665,74	25
20	R\$ 232,96	21
21	R\$ 211,49	21
22	R\$ 289,08	21
23	R\$ 184,38	20
24	R\$ 184,38	21
25	R\$ 277,21	100
26	R\$ 277,21	30
27	R\$ 467,13	100
28	R\$ 161,39	21
29	R\$ 417,54	40
30	R\$ 477,56	30
31	R\$ 374,85	25
32	R\$ 335,37	21
33	R\$ 693,60	22
34	R\$ 312,80	30
35	R\$ 251,95	25
36	R\$ 336,44	22
37	R\$ 120,75	100
38	R\$ 242,29	30
39	R\$ 979,96	22
40	R\$ 642,61	22
41	R\$ 968,27	22
42	R\$ 810,65	22
43	R\$ 1.113,78	22
44	R\$ 336,44	100
45	R\$ 193,86	50
46	R\$ 360,60	30



Portarias



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 181/2022

DRA. MÁRCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações,

Considerando o Edital de Credenciamento nº 01/SMS/2022

Torna público o Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil – OSC's da área de Saúde, sediadas em Presidente Prudente – SP, conforme apresentado abaixo:

- Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes (CNPJ: 44.868.644/0001-71)
- Associação de Apoio ao Fissurado Labiopalatal e Deficiente Auditivo de Presidente Prudente – AFIPP (CNPJ: 04.520.426/0001-27)
- Associação de Apoio ao Paciente Renal Crônico e Transplantado – CARIM (CNPJ: 06.987.421/0001-34)
- Associação de Desenvolvimento de Crianças Limitadas – LUMEN ET FIDES (CNPJ: 53.302.675/0001-51)
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Prudente - APAE (CNPJ: 55.350.136/0001-13)
- Associação de Peregrinação do Rosário (CNPJ: 02.133.458/0001-44)
- Associação do Oeste Paulista de Síndrome de Down – AOPDOWN (CNPJ: 28.469.226/0001-55)
- Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos (CNPJ: 44.862.407/0001-01)
- Associação Prudentina de Incentivo à Vida – APIV (CNPJ: 67.662.536/0001-43)
- Associação de Apoio ao Portador de Câncer de Presidente Prudente- AAPC (CNPJ: 02.505.973/0001-08)
- Associação Prudentina de Prevenção aos Vícios e Recuperação de Vidas – Esquadrão da Vida (CNPJ: 02.655.184/001-53)
- Banco de Olhos Maria Sesti Barbosa da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente – BOMSB (CNPJ: 09.198.816/0001-46)

Secretaria Municipal de Saúde “Dr. Ennio Botelho Perrone”
Avenida Coronel José Soares Marcondes, 680
Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



- Congregação das Irmãs dos Anciãos Desemparrados - Lar São Rafael (CNPJ: 53.419.016/0002-80)
- Fundação Hospital Regional do Câncer da Santa Casa De Misericórdia de Presidente Prudente (CNPJ: 11.636.872/0001-67)
- Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente (CNPJ: 55.344.337/0001-08)
- Sociedade Protetora dos Animais (CNPJ: 04.670.312/0001-63)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 20 de dezembro de 2022.

DRA. MÁRCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Coronel José Soares Marcondes, 680
Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 273/2022

OBJETO: aquisição de veículo, Pregão Eletrônico 273, figurando como licitante adjudicatária: 13.262

ALPAVEL - ALTA PAULISTA VEÍCULOS LTDA (Rua Sete, nº 205, Jardim Santa Mônica, Osvaldo Cruz/SP)

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 06 de dezembro de 2022

Pregoeiro (a): Fábio Batista de Carvalho



Homologação



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE **Comissão de Compras e Licitações**

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294
FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camarapresidente.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022**

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o resultado do procedimento licitatório referente ao PP nº 07/2022, que tem como objeto: aquisição e fornecimento parcelado de **150.000 centímetros quadrados** de chapa de aço inox escovado com serviço de gravação em baixo relevo, paspatur de veludo nas cores vermelho, ou preto, ou azul royal, com moldura perfil de alumínio, incluindo pintura e acabamento (ITEM ÚNICO), a serem entregues de forma parcelada, com vigência para o exercício financeiro de 2023 (até 31 de dezembro de 2023), cujo critério foi o de MENOR PREÇO, tendo como vencedora a seguinte proponente: **LAU PLACAS – SINALIZAÇÃO E BANDEIRAS LTDA**, CNPJ nº 01.442.427/0001-02, localizada à Rua Amélia Pires de Souza Massitelli, 102 – Parque Industrial III – CEP 15.700-592 – JALES - SP- (Lei Municipal nº 9364/2017).

Presidente Prudente – SP, 20 de Dezembro de 2022.

DEMERSON DIAS
Presidente da Câmara Municipal
Autoridade Superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 273/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 273/2022 - aquisição de veículo, Pregão Eletrônico 273, figurando como licitante adjudicatária: 13.262 ALPAVEL - ALTA PAULISTA VEÍCULOS LTDA (Rua Sete, nº 205, Jardim Santa Mônica, Osvaldo Cruz/SP)

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 06 de dezembro de 2022

Cezar Adriano Gardim Lopez – Secretário Municipal de Mobilidade Urbana



Outros atos

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE PRUDENPREV CNPJ 04.794.805/0001-05

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PROCESSO Nº: 10.218/2022

INTERESSADA: PRUDENPREV – SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

A equipe de apoio e o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, à vista da habilitação da Empresa **UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA EPP**, convoca a participar da reunião de comprovação de atendimento do objeto, conforme as regras estabelecidas para análise da Prova de Conceito e verificação de conformidade, no dia 04 de janeiro de 2023, às 14h30min, na sede da Prudenprev, situada à Avenida Washington Luiz, nº 1345, em Presidente Prudente, juntamente com a Comissão de Avaliação, nomeada pelo Decreto nº 33.765/2022.

EQUIPE DE APOIO

Ednéia Aparecida Vangelita Beloni
Membro

Thatiane Rota Ghiroto Garcia
Membro

Pamela Cristina de Sá Barreto
Membro

PREGOEIRO

Walner Silvestre



Licitações: Concorrência / Tomada de Preços / Convite / Leilão

Dispensa de Licitação

Prudenprev

CNPJ 04.794.805/0001-05

TERMO DE DISPENSA

ÓRGÃO: Prudenprev

PROCESSO Nº: 15.007/2022, na Prudenprev sob nº 344/2022

OBJETO: Contratação de seguro para imóvel sede da Prudenprev

FUNDAMENTO: artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93

Presidente Prudente, 20 de dezembro de 2022.

Alexandre de Barros Marini

Superintendente



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE SECRETARIA DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **Prudente Cia Prudentina de Desenvolvimento**

Data da Liquidação: **13/12/2022**

Data do Pagamento: **20/12/2022**

Valor do Pagamento: **R\$ 115.162,09**

Fundamento: **Com observância estrita do disposto no art. 5º da lei n. 8.666/93, segue DEFERIMENTO do Sr. Prefeito, quanto à solicitação de prioridade nos pagamentos dos serviços executados pela PRUDENCO, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público, conforme justificativas elencadas no Memorando 81.118-2022 (serviços executados que não podem ser interrompidos: coleta de lixo, operação aterro sanitário, manutenção de ruas e logradouros públicos) devendo a Secretaria Municipal de Finanças promover as medidas necessárias para tanto. Publique-se.**

Presidente Prudente, 20 de Dezembro de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS

Secretária Municipal de Finanças

LUCIANA MARIA SAMBINELLI CESARIO

Respondendo pelo Depto. Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE SECRETARIA DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **Prudente Cia Prudentina de Desenvolvimento**

Data da Liquidação: **13/12/2022**

Data do Pagamento: **20/12/2022**

Valor do Pagamento: **R\$ 79.016,90**

Fundamento: **Com observância estrita do disposto no art. 5º da lei n. 8.666/93, segue DEFERIMENTO do Sr. Prefeito, quanto à solicitação de prioridade nos pagamentos dos serviços executados pela PRUDENCO, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público, conforme justificativas elencadas no Memorando 81.118-2022 (serviços executados que não podem ser interrompidos: coleta de lixo, operação aterro sanitário, manutenção de ruas e logradouros públicos) devendo a Secretaria Municipal de Finanças promover as medidas necessárias para tanto. Publique-se.**

Presidente Prudente, 20 de Dezembro de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS

Secretária Municipal de Finanças

LUCIANA MARIA SAMBINELLI CESARIO

Respondendo pelo Depto. Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE SECRETARIA DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **Prudente Cia Prudentina de Desenvolvimento**

Data da Liquidação: **13/12/2022**

Data do Pagamento: **20/12/2022**

Valor do Pagamento: **R\$ 476.051,20**

Fundamento: **Com observância estrita do disposto no art. 5º da lei n. 8.666/93, segue DEFERIMENTO do Sr. Prefeito, quanto à solicitação de prioridade nos pagamentos dos serviços executados pela PRUDENCO, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público, conforme justificativas elencadas no Memorando 81.118-2022 (serviços executados que não podem ser interrompidos: coleta de lixo, operação aterro sanitário, manutenção de ruas e logradouros públicos) devendo a Secretaria Municipal de Finanças promover as medidas necessárias para tanto. Publique-se.**

Presidente Prudente, 20 de Dezembro de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS

Secretária Municipal de Finanças

LUCIANA MARIA SAMBINELLI CESARIO

Respondendo pelo Depto. Financeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **Prudenco Cia Prudentina de Desenvolvimento**

Data da Liquidação: **13/12/2022**

Data do Pagamento: **20/12/2022**

Valor do Pagamento: **R\$ 20.837,78**

Fundamento: **Com observância estrita do disposto no art. 5º da lei n. 8.666/93, segue DEFERIMENTO do Sr. Prefeito, quanto à solicitação de prioridade nos pagamentos dos serviços executados pela PRUDENCO, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público, conforme justificativas elencadas no Memorando 81.118-2022 (serviços executados que não podem ser interrompidos: coleta de lixo, operação aterro sanitário, manutenção de ruas e logradouros públicos) devendo a Secretaria Municipal de Finanças promover as medidas necessárias para tanto. Publique-se.**

Presidente Prudente, 20 de Dezembro de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS

Secretária Municipal de Finanças

LUCIANA MARIA SAMBINELLI CESARIO

Respondendo pelo Depto. Financeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **Prudenco Cia Prudentina de Desenvolvimento**

Data da Liquidação: **13/12/2022**

Data do Pagamento: **20/12/2022**

Valor do Pagamento: **R\$ 149.115,95**

Fundamento: **Com observância estrita do disposto no art. 5º da lei n. 8.666/93, segue DEFERIMENTO do Sr. Prefeito, quanto à solicitação de prioridade nos pagamentos dos serviços executados pela PRUDENCO, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público, conforme justificativas elencadas no Memorando 81.118-2022 (serviços executados que não podem ser interrompidos: coleta de lixo, operação aterro sanitário, manutenção de ruas e logradouros públicos) devendo a Secretaria Municipal de Finanças promover as medidas necessárias para tanto. Publique-se.**

Presidente Prudente, 20 de Dezembro de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS

Secretária Municipal de Finanças

LUCIANA MARIA SAMBINELLI CESARIO

Respondendo pelo Depto. Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FPM	20/12/2022	2.447.798,49
INCRA	20/12/2022	797,79
ICMS	20/12/2022	2.330.614,55
RPM – ROYALTIES PETRÓLEO COTA MUNICIPAL	20/12/2022	45.671,38
SME – FEB FUNDEB	20/12/2022	2.048.370,95

Presidente Prudente, 20 de Dezembro de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **4º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de P Pte.**

Data da Liquidação: **12/12/2022**

Data do Pagamento: **20/12/2022**

Valor do Pagamento: **R\$ 10.642,32**

Fundamento: **Justificamos o pagamento acima relacionado, tendo em vista que todo trâmite foi realizado em conjunto com o cartório afim de agilizar as documentações referentes a permuta de áreas particulares como objeto de indenização de acordo com a Lei nº 11.031/2022, bem como, o cumprimento de prazo para não perder a verba de convênio estadual no valor de R\$ 20 milhões para a construção da avenida que vai interligar o CJH Humberto Salvador ao CJH João Domingos Netto.**

Publique-se.

Presidente Prudente, 20 de Dezembro de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças

LUCIANA MARIA SAMBINELLI CESARIO
Respondendo pelo Depto. Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **4º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de P Pte.**

Data da Liquidação: **12/12/2022**

Data do Pagamento: **20/12/2022**

Valor do Pagamento: **R\$ 12.561,86**

Fundamento: **Justificamos o pagamento acima relacionado, tendo em vista que todo trâmite foi realizado em conjunto com o cartório afim de agilizar as documentações referentes a permuta de áreas particulares como objeto de indenização de acordo com a Lei nº 11.031/2022, bem como, o cumprimento de prazo para não perder a verba de convênio estadual no valor de R\$ 20 milhões para a construção da avenida que vai interligar o CJH Humberto Salvador ao CJH João Domingos Netto.**

Publique-se.

Presidente Prudente, 20 de Dezembro de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças

LUCIANA MARIA SAMBINELLI CESARIO
Respondendo pelo Depto. Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **1º Cartório de Registro de Imóveis e seus Anexos**

Data da Liquidação: **14/12/2022**

Data do Pagamento: **20/12/2022**

Valor do Pagamento: **R\$ 5.288,27**

Fundamento: **Justificamos o pagamento acima relacionado, tendo em vista que todo trâmite foi realizado em conjunto com o cartório afim de agilizar as documentações referentes a permuta de áreas particulares como objeto de indenização de acordo com a Lei nº 11.031/2022, bem como, o cumprimento de prazo para não perder a verba de convênio estadual no valor de R\$ 20 milhões para a construção da avenida que vai interligar o CJH Humberto Salvador ao CJH João Domingos Netto.**

Publique-se.

Presidente Prudente, 20 de Dezembro de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças

LUCIANA MARIA SAMBINELLI CESARIO
Respondendo pelo Depto. Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **1º Cartório de Registro de Imóveis e seus Anexos**

Data da Liquidação: **14/12/2022**

Data do Pagamento: **20/12/2022**

Valor do Pagamento: **R\$ 6.964,87**

Fundamento: **Justificamos o pagamento acima relacionado, tendo em vista que todo trâmite foi realizado em conjunto com o cartório afim de agilizar as documentações referentes a permuta de áreas particulares como objeto de indenização de acordo com a Lei nº 11.031/2022, bem como, o cumprimento de prazo para não perder a verba de convênio estadual no valor de R\$ 20 milhões para a construção da avenida que vai interligar o CJH Humberto Salvador ao CJH João Domingos Netto.**

Publique-se.

Presidente Prudente, 20 de Dezembro de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS

Secretária Municipal de Finanças

LUCIANA MARIA SAMBINELLI CESARIO

Respondendo pelo Depto. Financeiro



Atos de Pessoal

Exoneração



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

ATO DA MESA Nº 53/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

DECIDE:

Artigo 1º - Exonerar, **MARIA HELENA DANIEL RAMPAZZO**, do cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Padrão CMCC.7, lotada no Gabinete do Vereador WELLINGTON DE SOUZA NEVES, tendo como termo final do vínculo com a Câmara Municipal a data de 01 de janeiro de 2023.

Artigo 2º - Além dos vencimentos do cargo, a exonerada receberá as vantagens sociais a que tem direito.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Ato correrão por dotações próprias do orçamento.

Artigo 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr.
Pedro Furquim", 16 de dezembro de 2022.

DEMERSON DIAS
Presidente

MAURO MARQUES DAS NEVES
Primeiro Secretário

ENIO LUIZ TENORIO PERRONE
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

eo



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camaraprudente.sp.gov.br

<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>

ATO DA MESA Nº 54/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

DECIDE:

Artigo 1º - Exonerar, **THAIS BRAVIN CARMELLO**, do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, Padrão CMCC.6, lotada no Gabinete do Vereador WELLINGTON DE SOUZA NEVES, tendo como termo final do vínculo com a Câmara Municipal a data de 01 de janeiro de 2023.

Artigo 2º - Além dos vencimentos do cargo, a exonerada receberá as vantagens sociais a que tem direito.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Ato correrão por dotações próprias do orçamento.

Artigo 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr.
Pedro Furquim", 16 de dezembro de 2022.

DEMERSON DIAS
Presidente

MAURO MARQUES DAS NEVES
Primeiro Secretário

ENIO LUIZ TENORIO PERRONE
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: quarta-feira, 21
de dezembro de 2022
08:31:07

